Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.070, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	321	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
12.365.0022.2134				GESTÃO DAS EMEI - MAGISTÉRIO	
	327	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
12.365.0022.2188				GESTÃO DAS CRECHES - MAGISTÉRIO	
	332	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
				TOTAL GERAL	**500.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de agosto de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município